

3. Introduce o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,



que fecha.

4. O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo funcionário diplomático

5. O funcionário diplomático entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **7 de outubro**.

## VOTAR

### É UM DIREITO E UM DEVER CÍVICO



**ELEIÇÃO**  
**PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
16 DE OUTUBRO DE 2016

Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial  
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Palácio dos Capitães Gerais      Telefones: 295 402 300 /330/309  
Largo Prior do Crato              Fax: 295 213 959  
9701-902 Angra do Heroísmo      vpgr.droap@azores.gov.pt

## VOTO ANTECIPADO



**ELEIÇÃO**  
**PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
16 DE OUTUBRO DE 2016  
VOTAR UM DIREITO UM DEVER CÍVICO

### SE É:

- Militar, Agente Militarizado e Civil Integrado em Operações de Manutenção de Paz, Cooperação Técnico-Militar ou equiparadas
- Médico, Enfermeiro ou Cidadão Integrado em Missões Humanitárias, como tal reconhecidas pelo Governo Regional dos Açores
- Investigador e Bolseiro em Instituições Universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente
- Estudante de Escola Superior ao abrigo de programas de intercâmbio

- Membro integrante de delegações oficiais do Estado e da Região Autónoma

**E se encontra deslocado no estrangeiro  
entre 4 e 6 de outubro**

### **Pode votar antecipadamente**

Para tal, dirija-se junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral em coordenação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre os dias **4 e 6 de outubro**.

Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores acima mencionados.

### **Deve levar:**

- O Cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor
- Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte)

- Documento autenticado comprovativo da permanência nesse país, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

### **Um boletim de voto**



### **Dois envelopes (um azul e um branco)**



#### **1. Preenche o boletim de voto**



e dobra-o em quatro;

#### **2. Introduce o boletim no envelope branco**



que fecha;